



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n º 1117/2004

Autoriza vender Adubo Orgânico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender, a quem interessado for, o adubo orgânico produzido no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos do município de São Bonifácio.

Art. 2º O preço cobrado pelo adubo orgânico, será de R\$ 0,10 (dez centavos de real), por quilo.

Art. 3º O pagamento deverá ser feito antecipadamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Art. 4º O preço mencionado no art. 2º. será reajustado anualmente, conforme a variação do INPC.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 21 de outubro de 2004.

*Paulo Exterkoetter*  
*Prefeito Municipal*

Esta Lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  

*Luiz Antônio*  
*Chefe de Gabinete*